

**PROJETO DE LEI Nº. 004/2021**

**DATA: 21.01.2021**

**SÚMULA:** Altera o **Art. 1º da Lei 1579/2015**, que estabelece o valor mínimo para ajuizamento de Execução Fiscal objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e **Revoga a Lei 1886/2019**.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 1579/2015, de 26.05.2015, que estabelece o valor mínimo para ajuizamento de Execução Fiscal objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

Art. 1º - Fica fixado em 10 (dez) UFM - Unidades Fiscais do Município o valor mínimo para ajuizamento de Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

(.....)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Lei Municipal nº 1886/2019**, de 19.11.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.